



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 641 / 2023 :: SEGUNDA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

LEI MUNICIPAL 1

LEI MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 597/2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIOCULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou na sessão do dia 15/09/2023, eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Declarado Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, SOCIOCULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTA LUZIA-MA (ADESESL), inscrita no CNPJ Nº 49.906.579/0001-45, localizada à Rua 09 de Setembro, nº 462 – Centro / Nesta Cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único – À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

ART. 2º - A entidade referida no Art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados e/ou atividades realizadas à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

ART. 3º - Será objeto de Lei revogar os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do Art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Executivo Municipal “CLOTILDES DE ALMEIDA SANTOS” – Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2023.

Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d1509f5ef2f5d0031edceff9c3122880b7a83c9f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 18/12/2023 15:33:51

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d1509f5ef2f5d0031edceff9c3122880b7a83c9f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

